



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A L T Ó G R A F O

LEI Nº 0437 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Os quadros de carreira, salário e quantitativos dos servidores municipais de Quissamã, instituídos pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 146 de 30 de dezembro de 1991, em seus anexos II e III, alterados pelas Leis nº 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97 e 414/97 passarão a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL

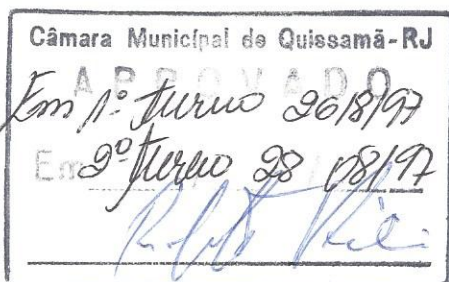
Nº EMPREGOS

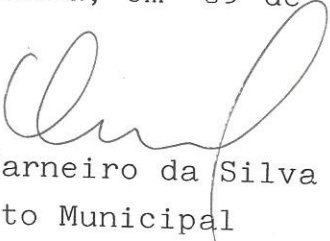
Motorista

40

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 09 de setembro de 1997.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

A cidade

Em, 13 | 09 | 97

edição nº 144

Ass.: *Tommasini*